



AVISO

N.º 90/2021

2.ª Alteração ao Regulamento “Fundo de Emergência Social – COVID-19”

Torna-se público que, para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi iniciado o procedimento de elaboração do regulamento municipal do Fundo de Emergência Social.

Órgão que decidiu desencadear o procedimento: Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos - Pelouro da Ação Social.

Data de início: 26/11/2021

Objeto: Alteração do âmbito, condições gerais e processo de atribuição do apoio económico do Fundo de Emergência Social.

Forma de constituição de interessados e apresentação de contributos: Apresentação por escrito dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, por via postal ou fax (263976586) e/ou através de correio eletrónico para o endereço geral: cm-arruda@cm-arruda.pt.

Prazo: 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso.

Município de Arruda dos Vinhos, aos 25 dias do mês de Novembro de 2021.

No uso dos poderes delegados

A Vereadora

Carla Teresa Munhoz Pinheiro